

SETOR DE LICITAÇÃO PROC. N° 187/2018 FLS._____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N°001/2018

Prefeitura Municipal de Cordeiro Secretaria Municipal de Saúde Processo nº. 187/2018 Licitação CARTA CONVITE nº 001/2018. Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, localizada à Av. Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro/RJ, realizará no dia 21 de março 2018, às 09:00 Horas, a licitação da modalidade CARTA CONVITE, conforme autorização do Eximo. Sr. Prefeito, contida no Processo Administrativo nº 187/2018, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as condições deste Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para reforma e adequação do imóvel objeto de requisição administrativa implementada pelo Decreto nº. 021/2018, no edifício do Hospital Antônio Castro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para cobertura das despesas dos serviços desta CARTA CONVITE, provém das dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.1030200612.154

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.39.00

FICHA: 103 **FONTE**: 04

3.2 – O preço total estimado para a execução do objeto desta Carta Convite é de R\$ 92.812,67 (noventa e dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da Licitação, empresas e pessoas físicas cadastradas, e que até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da apresentação das propostas, retirem a Carta Convite junto a Comissão Permanente de Licitação.
- 4.1.1 É vedada à participação de empresas:
- a) Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal:
- d) Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cincos) anos;
- e) Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da



Prefeitura Municipal de Cordeiro.

- f) Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- g) Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cordeiro, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 4.1.2 É vedada à participação de pessoas físicas e consórcios.
- 4.2 As empresas deverão apresentar os seguintes documentos em Xerox autenticadas ou acompanhadas das originais.
 - 4.2.1 Célula de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.
 - 4.2.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
 - 4.2.3 (Estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
 - 4.2.4 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários INSS e da Dívida Ativa da União);
 - 4.2.5 CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 4.2.5 Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.
 - 4.2.6 Cartão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 4.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em fotocópias legíveis, frente e verso quando for o caso, devidamente autenticado ou comprovado sua autenticidade pela comissão permanente de licitação.
- 4.4 Quanto às Microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:
- a) O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 5.1 A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada na forma abaixo:
- 5.2 As empresas, deverão apresentar a documentação exigida nos item 4.2, dentro de um envelope opaco, tamanho ofício, fechado, contendo na parte externa, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

I Envelope "A" - Habilitação Comissão Permanente de Licitações Carta Convite nº 001/2018. Nome completo e endereço do licitante

5.3 - As empresas, deverão apresentar sua proposta de preço exclusivamente no impresso fornecido pela Comissão Permanente de Licitação ou por proposta própria em papel timbrado da firma constando todas as especificações feitas no referido edital, em 02 (duas) vias, preenchidas, contidas em envelope tamanho ofício, fechado, do qual conste, da parte externa, as seguintes indicações:

Il Envelope "B" - Proposta de Preço Comissão Permanente de Licitações Carta Convite n° 001/2018. Nome completo e endereço do licitante

- 5.4 Não serão recebidas as propostas enviadas em data anterior ou posterior a data da licitação.
- 5.5 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da Carteira de Identidade, ou por procurador munido de instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestarem durante os trabalhos.
 - 5.5.1 Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de recursos.
 - 5.5.2 A documentação referida no item 5.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro, a qual deverá ser apresentada juntamente com a Carteira de Identidade do cadastro e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 5.6 Os documentos exigidos no envelope "A" deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei 8666/93.
- 5.7 A Proposta de Preços deverá ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa e conter a razão social, o endereço, o CNPJ e a inscrição estadual da firma proponente nos locais apropriados.
- 5.8 Não serão admitidas, qualquer que seja o motivo invocado, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento, uma vez entregues os envelopes, ressalvada a hipótese de



documentos necessário ao cumprimento de diligência promovida pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 5.9 Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas aos serviços a serem prestados, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas nesta CARTA CONVITE, mas julgados essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços será considerado.
- 5.10 Havendo divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismos, será considerado o valor por extenso.
- 5.11 A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se as penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local definido no item 1, deverão ser entregues à Comissão de Licitação os envelopes "A" e o "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes poderão se fazer presentes através de seus representantes legais ou procuradores, observado o disposto no item 5.5.
- 6.2 Na mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para completo exame da documentação apresentada, serão recebidos os envelopes "A" e "B", e abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constantes serem examinadas por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- 6.3 Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitantes.
- 6.4 Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 4.2.
- 6.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" Propostas de Preços, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B", fechados.
- 6.6 Não ocorrendo a renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para a abertura dos envelopes "B"- Proposta de Preço, que permanecerão em poder da Comissão de Licitação, observado o prazo de recurso estabelecido em lei.
- 6.7 Ultrapassada a fase de habilitação, a comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- 6.8 No dia, hora e local designados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo aos inabilitados.



- 6.9 O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme o caso
- 6.10 Será desclassificada a proposta que:
 - 6.10.1 Desatender às condições desta CARTA CONVITE ou à legislação vigente.
 - 6.10.2 Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis e as que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou superiores aos praticados no mercado.
 - 6.10.2.1 Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução objeto do contrato.
 - 6.10.2.2 Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição de preços unitários para a comparação dos insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:
 - a) número, mês e ano da publicação da pesquisa, de onde foram retirados os preços dos materiais e mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, justamente com a cópia dessas páginas;
 - b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o licitante adotará o procedimento anterior com relação ao preço da mão de obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua proposta;
 - c) quando o licitante alegar a propriedade do material, comprova-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.
 - 6.10.3 Contenha enganos, rasuras, emendas ou entrelinhas nos valores expressos em algarismos e por extenso.
 - 6.10.4 Não atender às condições fixadas na proposta de preços.
- 6.11 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço global, nele incluídas todas as despesas referidas no item 5.10.
- 6.12 No caso de empate, será marcada nova sessão, dentro do prazo máximo de dois dias úteis após sua proclamação, quando será realizado o sorteio.
- 6.13 O resultado final da licitação será divulgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, afixado no quadro de avisos, na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiro.
- 6.14 Homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Saúde, e adjudicado seu objeto à empresa vencedora, será a mesma convocada com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação do resultado, para retirada do respectivo empenho e do memorando de início de serviço e assinatura do Contrato.
- 6.15 Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para a retirada do empenho e assinatura do Contrato, poderá a Comissão Permanente de Licitação sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem



sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

7 - DAS PENALIDADES

- 7.1 Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
 - a) advertência;
 - b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato:
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2 Contra as decisões de que resultem aplicação de penalidades, o contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis na forma e nos prazos previstos na Lei 8666/93 (Art. 109).
- 7.3 A aplicação da sanção prevista na letra "d" do item 7.1 é de competência exclusiva do Chefe do Executivo, devendo o Secretário da Pasta, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para obtenção de sua ratificação.
- 7.4 Na hipótese de aplicação das sanções previstas nas letras c e d, do item 7.1 o Secretário da Pasta deverá proceder em conformidade com o disposto no item acima, para que o Chefe do Executivo avalie a conveniência de estender-se a punição imposta Aos órgãos que se fizerem necessários na forma da lei.
- 7.5 A recusa injusta do adjudicatório em assinar, aceitar ou retirar o Contrato ou termo equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro o, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8 - GARANTIA

8.1 – A critério da autoridade competente, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras onde caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia bem como as condições estabelecidas entre Edital e anexos, atendendo ao disposto no artigo 56, parágrafo primeiro da Lei 8666/93.

9 - CONTRATO

- 9.1 Será firmado com o licitante vencedor, conforme dispõe o Capítulo III da Lei 8.666/93, no prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para celebração do contrato para prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- 9.2 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenha servido de base a licitação, bem como as condições estabelecidas entre Edital e anexos, atendendo ao disposto no artigo 62, parágrafo primeiro da Lei 8666/93.



10 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma da lei.
- 10.2 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte da contratante através da Secretaria Municipal de Saúde, através de Comissão específica.
- 10.3 O responsável pela fiscalização anotará as ocorrências relativas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 10.4 A Contratante poderá exigir que o Contratado mantenha no local dos serviços, preposto aceito pela Administração, para prover o que disser respeito à regular execução do contrato.
- 10.5 A Contratada é responsável por danos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 10.6 O Contratado é responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do contratante.
- 10.7 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses previstas no Capítulo III, seção V da Lei 8666/93.
- 10.8 A contratada ficara totalmente vinculada às normas e aos ditames do item 5 e seguintes do Memorial Descritivo, onde se definem as obrigações e deveres da Contratante e sua respectiva comissão de fiscalização.

11 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 11.1. O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:
- A. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- B. O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações e apresentadas as faturas correspondentes a pagamentos;
- C. O Período de observação ou vistoria, para a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, de até 15 (quinze) dias, contado após a assinatura do Recebimento Provisório e, Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do Período de Observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos seguintes termos:
- C.1 Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificado em qualquer elemento das obras e serviços executados.



- C.2 Solucionadas todas as reclamações porventura proferidas, quanto a pagamento de funcionários e fornecedores.
- D. Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços".

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO

- 12.1. O Pagamento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:
- A. O pagamento será efetivado em 01 (uma) parcela conforme Cronograma Físico-Financeiro. A parcela será paga de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.
- B. O pagamento do serviço será efetuado pelo Município de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
- C. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- D. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretario Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.
- E. Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- F. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.
- G. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde Cordeiro, com o seguinte endereço: Rua Nacib Simão, n°1345 Rodolfo Gonçalves Cordeiro-RJ CNPJ: 03.716.759/0001-63.
- H. Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).
- I. A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos/serviços, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.
- J. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.



K. Os pagamentos referentes ao termo de repasse ou de verbas de convênio estão condicionados ao cumprimento do referido repasse pelo Governo Federal, de acordo com as medições da obra, desobrigando a contratante pelo pagamento enquanto os repasses não sejam transferidos à mesma.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 13.1 Compete a Contratante o seguinte:
- I. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- II. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- III. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- IV. Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- V. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- VI. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.
- VII. Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos na abertura das Propostas.
- VIII. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- IX. Fornecer à contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
- X. Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
- XI. Convocar a contratada no prazo de 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho.
- XII. Fornecer sempre equipe de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem prestados.

13.2 - À Contratante caberá também:

- A. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.
- B. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- C. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- D. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.



- E. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- F. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
- H. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- I. Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
- J. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
- K. Promover e realizar capina, limpeza, coleta de resíduos em toda área externa onde contém vegetação rasteira.
- L. Efetuar pintura e colocação de telas (vetores de proteção).

Obs: Fica desde já estabelecido que, diante das atribuições determinadas neste edital, poderão, tanto a parte CONTRATANTE, quanto a parte CONTRATADA, exercer as suas respectivas atividades, cada uma dentro da sua atribuição, de forma simultânea, na mesma edificação.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos. O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da Contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro/arquiteto responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a

Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto. Cabe a Fiscalização verificar em todas as visitas, as informações contidas no Diário de Obras e solicitar providências no que couber.

Todas as fases devem ser programadas em conjunto com a coordenação da unidade e a Fiscalização.

É a Contratada obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes da obra. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratadas.

Não serão toleradas modificações no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

Caberá à mesma a responsabilidade pela estabilidade, segurança da construção e dos usuários, esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais, de instalações e equipamentos, bem como, funcionamento.

Para esse fim, a Contratada fornecerá equipamento mecânico e ferramental necessário, bem como se encarregará de rasgos, chumbamentos, fechamentos, lastros e bases necessários às instalações especializadas acima referidas.

A Contratada será responsável perante a Contratante pelos serviços que venha a subempreitar com terceiros.



Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando a Contratada responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o Contratante.

Caberá também à contratada:

- 14.1 Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para execução dos serviços propostos, incluindo todos os ferramentais, maquinários, instalações de apoio, madeiramento para formas, escoramentos, andaimes, carga, descarga e transporte de materiais.
- 14.2 Transporte e alojamento de pessoal.
- 14.3 Ressarcir ao Erário todo o tipo de prejuízo quanto à execução de serviços que por ventura terem que ser demolidos ou corrigidos por solicitação da fiscalização da P.M. de Cordeiro RJ.
- 14.4 Execução do Diário de Obras, relatando a partir do 1º dia de obra todos os serviços executados/ efetivos/ tempo/ situações diversas (depois de dada a ordem de serviços pela P.M. Cordeiro RJ). Deverá ser assinado por um representante da contratada credenciado e pelo Engenheiro Fiscal do Setor de Projetos.
- 14.5 Deverá ser instalada uma placa de obra conforme especificado na planilha de custo, com todos os dados relativos do empreendimento. O modelo será fornecido pelo Setor de Projetos, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 14.6 Toda a responsabilidade quanto às leis trabalhistas em relação aos funcionários, eximindo a Contratante toda e qualquer responsabilidade quanto às leis trabalhistas assim como à segurança dos funcionários.
- 14.7 Fornecer todo tipo de equipamento para os funcionários relativo à segurança do trabalho.
- 14.8 Fornecer as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) dos profissionais envolvidos na execução do projeto.
- 14.9 Retirar qualquer pessoa ou funcionário por solicitação da fiscalização, por problemas técnicos ou de postura.
- 14.10 Manter o canteiro de obras organizado, assim como a limpeza diária e também a retirada de todo o entulho.
- 14.11 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste termo de referência, e sem alteração dos preços estipulados, obrigase, ainda, a CONTRATADA a:
- I. Fornecer toda a mão-de-obra, que de acordo com a conveniência para realização e acompanhamento de trabalhos técnicos especializados, no quantitativo que for necessário, no local da realização da obra, e, demais recursos necessários à execução dos serviços, como: impressoras, computadores, equipamentos, material de expediente, uniforme, EPI's e outros necessários a realização das atividades, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- II. Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade.



- III. Executar os serviços objeto deste termo de referência, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.
- IV. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- V. Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e seus anexos.
- VI. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- VII. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
- VIII. Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.
- IX. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados.
- X. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- XI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste termo de referência.
- XII. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- XIII. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- XIV. Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA.
- XV. Providenciar antes do início dos serviços as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU competente.
- XVI. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos.



- XVII. Apresentar juntamente com a documentação de cobrança as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do Instituto Nacional de Seguro Social INSS e dos encargos fiscais, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços acompanhada da relação de empregados e da respectiva Folha de Pagamento do mês, específica do Contrato firmado com a CONTRATANTE, nos termos da lei, ou outros documentos pertinentes à comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas.
- XVIII. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos neste termo de referência. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído.
- XIX. Apresentar, mensalmente, a folha de pagamento do pessoal próprio e de terceiros, alocados aos serviços, bem como, as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas INSS e FGTS pertinentes ao mês anterior ao da prestação do serviço, na forma da lei.
- XX. A Contratada terá a obrigatoriedade de remunerar a Equipe Técnica, disponibilizada de acordo com os salários constantes na sua proposta comercial, sob pena de repactuação/reequilíbrio do Contrato e aplicação das penalidades contratuais.
- XXI. Apresentar comprovação de contratação permanente, na forma da legislação trabalhista do País, dos profissionais da "Equipe Técnica Profissional" comprometidos com a execução dos serviços, a partir da emissão da correspondente "Ordem de Serviço" da CONTRATANTE, caso os mesmos não pertençam ao seu quadro permanente de empregados.
- XXII. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal e Trabalhista junto aos órgãos competentes.
- XXIII. Durante a execução dos serviços, o Fundo Municipal de Saúde exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto estiverem sob concepção ou definição.
- XXIV. A Licitante Vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA-RJ e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, conforme determinam as Leis Pertinentes.
- XXV. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) será feita pelo encaminhamento à Comissão de Fiscalização, da via da ART e/ou da RRT destinada ao contratante, devidamente preenchida e com a autenticação mecânica do banco recebedor.
- XXVI. A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- XXVII. A Contratada, desejando, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços contratados, poderá fazê-lo somente mediante a apresentação e aprovação prévia das mensagens pela CONTRATANTE.
- XXVIII. A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à Contratada, integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer.



- XXIX. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- XXX. Executar todas as atividades descritas na Planilha de Preços Unitários de Referência Orçamento Básico e neste Termo de Referência, admitida apenas a subcontratação dos serviços, após prévia autorização da contratante e somente poderá subcontratar Microempreendedor Individual MEI, Microempresa ME e/ou Empresa de Pequeno Porte EPP no percentual de <x>% conforme proposta apresentada, desde que seja permitido em lei.
- XXXI. A Contratada deverá formalizar um contrato de subcontratação com as MEI/ME/EPP e apresentá-lo no ato da assinatura deste contrato.
- XXXII. São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de MEI/ME/EPP.
- XXXIII. As regras estabelecidas entre a Contratada e os MEI/ME/EPP subcontratados não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.
- XXXIV. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- XXXV. A empresa CONTRATADA autoriza o pagamento direto às empresas subcontratadas identificadas na Proposta Comercial e com os valores identificados na Planilha Orçamentária.
- XXXVI. Em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigação de a Contratada manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato, em especial a multa, a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por até 02 (dois) anos e a declaração de inidoneidade.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 As licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações desta CARTA CONVITE, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante, constitui motivo de invalidação de suas propostas.
- 15.2 Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, nas quais se registrarão os fatos pertinentes que possam interessar ao julgamento.
- 15.3 A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razão de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art.49 da lei 8666/93), sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.
- 15.4 Os licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Presidente Vargas nº 42/54 Centro Cordeiro/RJ, no horário de 12 às 17 horas ou pelo telefone (22) 2551-0145 ramal 220



Kelly Silva Bonifácio Presidente da Comissão de Licitação

Vânia Lúcia Vieira Huguenin Secretária Municipal de Saúde

> Luciano Ramos Pinto Prefeito



ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

INDICE EMOP DE OUTUBRO/2017 **INDICE SINAPI DE AGOSTO/2017**

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Obra: REFORMA HOSPITAL

Local: RUA ABEL VENTURA RIBEIRO DE MORAES, 361, BAIRRO CENTRO, CORDEIRO, R.I.

CORD	CORDEIRO, RJ.									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO					
					UNITÁRIO	TOTAL				
1.0 - C	ANTEIRO DI	E OBRA								
1.1	02.020.00	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBL.,	m2			R\$				
	1-0	INCL. PINT. E SUPORTEDE MAD.		10,00		-				
	AL DO ITEM					R\$ -				
2.0 - REVESTIMENTO										
2.1	13.004.01	REVESTIMENTO EXT. EM 2 MASSAS, C/ARG.	M2			R\$				
	0-0	DE CIM. E SAIBRO 1:2,ESP. 2,5CM E REBOCO		100,00		-				
2.2	13.330.05	DE CIM. E PO-DE-PEDRA 1:3, ESP. 5MM REVESTIMENTO DE PISO, C/LADRILHO	M2			R\$				
2.2	0-0	ESMALT. C/ 30 X 30CM, ESP.DE 8,5MM,	IVIZ	66,88		Γ.φ -				
		P/TRAFEGO PESADO, ASSENT. E REJUNT.		55,55						
		C/ARG. E CIM.								
2.3	13.330.06	REVESTIMENTO DE PISO, C/LADRILHO	M2			R\$				
	0-0	ESMALT. C/ 20 X 20CM, ESP.DE 6,5MM, CERAM. GRAY, ASSENT. E REJUNT. C/ARG. E		52,80		-				
		CIM.								
2.4	18.070.04	BANCA SECA DE MARM, BRANCO NACIONAL.	М			R\$				
	0-0	C/ 3CM DE ESP. E 0,60MDE LARG.		18,18		-				
TOTAL DO ITEM										
3.0 - E	SQUADRIAS	S E RODAPE								
3.1	14.004.04	VIDRO TRANSPARENTE, FANTASIA, DE 4MM	M2			R\$				
	5-0	DE ESP., DO TIPO CANELADO		3,10		-				
3.2	14.003.16	CAIXILHO FIXO DE ALUMINIO ANODIZADO	M2			R\$				
	3-0	P/VIDRO		3,10		-				
3.3	14.006.08	PORTA LISA DE FIBRA DE MAD. PRENSADA,	UN			R\$				
	5-0	DE 80 X 210 X 3,5CM; P/ACAB., EXCL. FORN. DE ADUELA E ALIZAR		5,00		-				
3.4	14.006.40	ADUELA DE CANELA DE 13 X 3CM	M			R\$				
0.4	5-0	THE OF THE OF THE TO A COM	101	3,90		-				
3.5	14.006.40	ALIZAR DE CANELA DE 5 X 2CM	М			R\$				
	9-0			50,00		-				
3.6	72189	RODAPE VINILICO ALTURA 5CM, ESPESSURA	M	00.50		R\$				
	(SINAPI- AGO/17)	1MM, FIXADO COM COLA		62,52		-				
	<u> </u>					- •				
_	AL DO ITEM					R\$ -				
4.0 - IN	ISTALAÇÕE	S E APARELHOS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS								
4.1	18.016.04	CUBA DE ACO INOX, DE 500 X 400 X 200MM,	UN			R\$				
	0-0	EM CHAPA 20.304, VALV. DE ESCOAMENTO		3,00		-				
4.2	18.009.05	1623 E SIFAO 1680 TORNEIRA P/PIA OU TANQUE, 1158, DE 1/2" X	UN			R\$				
4.2	8-0	18CM APROX., EM METAL CROM.	UN	2,00		κφ -				
4.3	18.070.01	BANCA DE MARM. BRANCO NACIONAL, C/	UN	_,		R\$				
	5-0	3CM DE ESP., MED. 1,70 X0,60M, C/ABERT. P/ 1	_	3,00		-				
		CUBA								



4.6	18 002 03	TANQUE DE LOUCA BRANCA C/COLUNA, MED.	UN				R\$
4.0	1-0	EM TORNO DE 60 X 56CM	011	1,00			-
TOTA	AL DO ITEM					R\$	-
5.0 - IN	ISTALAÇÕE	S E APARELHOS ELÉTRICOS					
5.1	15.019.05 0-0	TOMADA UNIVERSAL, DE EMBUTIR, FOSFORESCENTE, C/PLACA	UN	22,00			R\$ -
5.2	83469 (SINAPI - AGO/17)	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00			R\$ -
5.3	05.105.01 3-0	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA	Н	40,00			R\$ -
	AL DO ITEM					R\$	-
6.0 - IN	ISTALAÇÕE	S E APARELHOS DE COMBATE A INCÊNDIO					
6.1	18.270.01 0-0	RECARGA P/EXTINTOR DE INCENDIO, AGUA- PRESSURIZADA, DE 10 L	UN	3,00			R\$ -
6.2	18.270.02 5-0	RECARGA P/EXTINTOR DE INCENDIO, PO QUIMICO, DE 6KG	UN	2,00			R\$ -
6.3	18.270.03 5-0	RECARGA P/EXTINTOR DE INCENDIO, GAS CARBONICO, DE 6KG	UN	1,00			R\$ -
6.4	18.270.02 0-0	RECARGA P/EXTINTOR DE INCENDIO, PO QUIMICO, DE 4KG	UN	3,00			R\$ -
6.5	18.270.03 0-0	RECARGA P/EXTINTOR DE INCENDIO, GAS CARBONICO, DE 4KG	UN	2,00			R\$ -
TOTA	L DO ITEM					R\$	-
7.0 - P	INTURA				·		
7.1	17.017.11 0-0	PINTURA INT. OU EXT. SOBRE MAD., C/TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA	M2	272,16			R\$ -
7.2	17.017.11 0-0	PINTURA INT. OU EXT. SOBRE MAD., C/TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA	M2	56,70			R\$ -
7.3	17.017.05 0-0	PINTURA INT. C/ESMALTE SINT., ACAB. DE ALTA CLASSE SOBRE SUPERF. PREP. COMO EM 17.017.010	M2	542,02			R\$ -
7.4	17.018.11 0-0	PINTURA C/TINTA ACRILICA INT. OU EXT., EM TIJ., CONCR. LISO,CIMAMIANTO, REVESTIM., MAD. E FERRO	M2	951,62			R\$ -
TOTA	AL DO ITEM		<u> </u>			R\$	-
8.0 - S	ERVIÇOS CO	OMPLEMENTARES					
8.1		ALUGUEL DE ANDAIME TUBULAR CONSID. A PROJECAO VERT.	M2X MES	16,00			R\$
8.2	05.008.00 1-0	MONTAGEM E DESMONT. DE ANDAIME TUBULAR, CONSID. A AREA VERT.RECOBERTA	M2	16,00			R\$ -
8.3	04.020.12 2-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR	M2X KM	16,00			R\$
8.4	05.005.01 2-0	ANDAIME DE TABUADO SOBRE CAVAL.(INCL. ESTES), EM PINHO DE 1ª,C/APROVEIT.DA MAD. 20 VEZES,INCL.MOV. P/PE DIREITO DE 4,00M	M2	16,00			R\$ -
TOTA	L DO ITEM					R\$	-
9.0 - E	NTULHO DE	OBRA E RCC					
9.1	05.001.06 5-0	REMOCAO DE TERRA OU ENTULHO, A PA, ATE A DIST. HORIZ. DE 5,00M	M3	10,00			R\$ -
9.2	05.001.17 3-0	TRANSPORTE HORIZ. DE MAT. DE 1ºCAT. OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DIST.	M3	10,00			R\$ -
	AL DO ITEM					R\$	-
10.0 - I	POLIMENTO						
10.1	05.001.84 5-0	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO DE GRAN., FEITO MECANICAMENTE	M2	496,00			R\$ -
TOTA	AL DO ITEM					R\$	-
		TOTAL PARCIAL				R\$	-



TOTAL PARCIAL	R\$	-
BDI 15%	R\$	-
TOTAL GERAL		-

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

Obra: Reforma e adequação do edifício do Hospital Antônio Castro.

Local da Obra: Cordeiro-RJ.

Endereço da Obra: Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, Nº 361, Centro – Cordeiro-RJ.

Autor do Memorial: Eng. Luan Leite Feijó - CREA/RJ: 2013102356

1. APRESENTAÇÃO

O Hospital Antônio Castro foi projetado para ser uma unidade hospitalar de atendimento, sendo uma unidade privada de caráter filantrópico que será submetida a uma intervenção municipal. Esse memorial descritivo, destina-se a especificar todos os procedimentos técnicos a serem utilizados pela contratada durante a execução das obras de reparos e adequações dos ambientes internos.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

Trata-se de execução de reparos e adequação do edifício do Hospital Antônio Castro.

Qualquer tipo de serviço e/ou material a ser utilizado na obra que não tenha sido contemplado neste Memorial, a Contratada deverá consultar os autores do projeto, para as definições e especificações que se fizerem necessárias.

NAS ÁREAS A SEREM REFORMADAS DEVERÁ SER FEITA REVISÃO DAS ESQUADRIAS, PISOS, REVESTIMENTO, FORRO, COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS. DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS TODAS AS PEÇAS OU INSTALAÇÕES QUE ESTIVEREM DANIFICADAS, DESGASTADAS OU COM PARTES FALTANTES.

3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

À Fiscalização, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48h, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a Contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos. O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da Contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro/arquiteto responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto. Cabe a Fiscalização verificar em todas as visitas, as informações contidas no Diário de Obras e solicitar providências no que couber.

Todas as fases devem ser programadas em conjunto com a coordenação da unidade e a Fiscalização.

É a Contratada obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes da obra.

Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratadas.

Não serão toleradas modificações no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

Caberá à mesma a responsabilidade pela estabilidade, segurança da construção e dos usuários, esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais, de instalações e equipamentos, bem como, funcionamento.

Para esse fim, a Contratada fornecerá equipamento mecânico e ferramental necessário, bem como se encarregará de rasgos, chumbamentos, fechamentos, lastros e bases necessários às instalações especializadas acima referidas.

A Contratada será responsável perante a Contratante pelos serviços que venha a subempreitar com terceiros.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando a Contratada responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o Contratante.

Caberá também à contratada:

- 4.1 Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para execução dos serviços propostos, incluindo todos os ferramentais, maquinários, instalações de apoio, madeiramento para formas, escoramentos, andaimes, carga, descarga e transporte de materiais.
- 4.2 Transporte e alojamento de pessoal.
- 4.3 Ressarcir ao Erário todo o tipo de prejuízo quanto à execução de serviços que por ventura terem que ser demolidos ou corrigidos por solicitação da fiscalização da P.M. de Cordeiro RJ.
- 4.4 Execução do Diário de Obras, relatando a partir do 1º dia de obra todos os serviços executados/ efetivos/ tempo/ situações diversas (depois de dada a ordem de serviços pela P.M. Cordeiro RJ). Deverá ser assinado por um representante da contratada credenciado e pelo Engenheiro Fiscal do Setor de Projetos.
- 4.5 Deverá ser instalada uma placa de obra conforme especificado na planilha de custo, com todos os dados relativos do empreendimento. O modelo será fornecido pelo Setor de Projetos, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 4.6 Toda a responsabilidade quanto às leis trabalhistas em relação aos funcionários, eximindo a Contratante toda e qualquer responsabilidade quanto às leis trabalhistas assim como à segurança dos funcionários.
- 4.7 Fornecer todo tipo de equipamento para os funcionários relativo à segurança do trabalho.
- 4.8 Fornecer as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) dos profissionais envolvidos na execução do projeto.
- 4.9 Retirar qualquer pessoa ou funcionário por solicitação da fiscalização, por problemas técnicos ou de postura
- 4.10 Manter o canteiro de obras organizado, assim como a limpeza diária e também a retirada de todo o entulho.



- 4.11 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste termo de referência, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- I. Fornecer toda a mão-de-obra, que de acordo com a conveniência para realização e acompanhamento de trabalhos técnicos especializados, no quantitativo que for necessário, no local da realização da obra, e, demais recursos necessários à execução dos serviços, como: impressoras, computadores, equipamentos, material de expediente, uniforme, EPI's e outros necessários a realização das atividades, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- II. Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade.
- III. Executar os serviços objeto deste termo de referência, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.
- IV. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e seus anexos.
- VI. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- VII. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
- VIII. Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.
- IX. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados.
- X. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- XI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste termo de referência.
- XII. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.



- XIII. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- XIV. Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA.
- XV. Providenciar antes do início dos serviços as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU competente.
- XVI. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos.
- XVII. Apresentar juntamente com a documentação de cobrança as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do Instituto Nacional de Seguro Social INSS e dos encargos fiscais, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços acompanhada da relação de empregados e da respectiva Folha de Pagamento do mês, específica do Contrato firmado com a CONTRATANTE, nos termos da lei, ou outros documentos pertinentes à comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas.
- XVIII. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos neste termo de referência. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído.
 - XIX. Apresentar, mensalmente, a folha de pagamento do pessoal próprio e de terceiros, alocados aos serviços, bem como, as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas INSS e FGTS pertinentes ao mês anterior ao da prestação do serviço, na forma da lei.
 - XX. A Contratada terá a obrigatoriedade de remunerar a Equipe Técnica, disponibilizada de acordo com os salários constantes na sua proposta comercial, sob pena de repactuação/reequilíbrio do Contrato e aplicação das penalidades contratuais.
 - XXI. Apresentar comprovação de contratação permanente, na forma da legislação trabalhista do País, dos profissionais da "Equipe Técnica Profissional" comprometidos com a execução dos serviços, a partir da emissão da correspondente "Ordem de Serviço" da CONTRATANTE, caso os mesmos não pertençam ao seu quadro permanente de empregados.
- XXII. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal e Trabalhista junto aos órgãos competentes.
- XXIII. Durante a execução dos serviços, o Fundo Municipal de Saúde exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto estiverem sob concepção ou definição.
- XXIV. A Licitante Vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA-RJ e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, conforme determinam as Leis Pertinentes.
- XXV. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) será feita pelo encaminhamento à Comissão de Fiscalização, da via da ART e/ou da RRT destinada ao contratante, devidamente preenchida e com a autenticação mecânica do banco recebedor.



- XXVI. A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- XXVII. A Contratada, desejando, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços contratados, poderá fazê-lo somente mediante a apresentação e aprovação prévia das mensagens pela CONTRATANTE.
- XXVIII. A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à Contratada, integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer.
- XXIX. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- XXX. Executar todas as atividades descritas na Planilha de Preços Unitários de Referência Orçamento Básico e neste Termo de Referência, admitida apenas a subcontratação dos serviços, após prévia autorização da contratante e somente poderá subcontratar Microempreendedor Individual MEI, Microempresa ME e/ou Empresa de Pequeno Porte EPP no percentual de <x>% conforme proposta apresentada, desde que seja permitido em lei.
- XXXI. A Contratada deverá formalizar um contrato de subcontratação com as MEI/ME/EPP e apresentá-lo no ato da assinatura deste contrato.
- XXXII. São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de MEI/ME/EPP.
- XXXIII. As regras estabelecidas entre a Contratada e os MEI/ME/EPP subcontratados não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.
- XXXIV. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- XXXV. A empresa CONTRATADA autoriza o pagamento direto às empresas subcontratadas identificadas na Proposta Comercial e com os valores identificados na Planilha Orçamentária.
- XXXVI. Em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigação de a Contratada manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato, em especial a multa, a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por até 02 (dois) anos e a declaração de inidoneidade.
 - 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:
 - 5.1 Os serviços prestados, constantes do presente objeto, os quais serão realizados pela CONTRATADA, deverão ser objeto de acompanhamento pela mesma e sob a fiscalização da Comissão de Fiscalização da Obra (que será designada), até o término do contrato. Compete especificamente à Fiscalização, além das previstas no Caderno Técnico:
 - A. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras / serviços;



- B. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- D. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- E. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- F. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada (Diário de Obra);
- G. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- H. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- J. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- K. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- L. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- M. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- N. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- O. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- P. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário de obra;
- Q. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- R. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- S. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- T. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.



- U. A contratada deverá manter na(s) obra(s) e/ou serviços o boletim diário de ocorrências BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.
- V. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras / serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.
- W. Verificar, por meio de visitas in loco, as condições de conservação da estrutura física, englobando aspectos de engenharia civil, elétrica, mecânica, arquitetura e prevenção e combate a incêndio e pânico;
- X. Analisar a qualidade dos projetos, incluindo a compatibilização entre as especialidades (estrutural, arquitetura, elétrica, etc.), bem como orientar e requerer alterações até a validação dos projetos:
- Y. Analisar a qualidade de TODO O MATERIAL a ser empregada na obra, verificando sua compatibilização, qualidade, quantidade, para ter sua utilização somente mediante aprovação da Comissão de Fiscalização da Obra, dentro das normas técnicas;
- Z. Acompanhar e elaborar os elementos técnicos necessários à aprovação de projetos e ao licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, sendo responsável por todos os trâmites para obtenção das aprovações e autorizações administrativas;
- AA. Elaborar documentação técnica necessária à regularização do imóvel, visando à obtenção de alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e o que mais se fizer necessária, sendo responsável por todos os trâmites para obtenção das aprovações e autorizações administrativas;
- BB. Elaborar desenhos as built de todas as intervenções realizadas;
- CC. Analisar e Elaborar projetos e demais documentos técnicos pertinentes, encaminhados pelos proponentes para a celebração de convênio.

6 – DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA À CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, os originais ou cópias dos seguintes documentos:

- A. Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços relativos ao presente contrato, assinados pelos mesmos;
- B. Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, dos trabalhadores eu estejam prestando ou que tenham prestado serviços na referida obra;
- C. Cópias dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;



- D. Cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra;
- E. Cópia do pagamento de férias ou verbas rescisória de todos os empregados esteja ou estiveram prestando serviço na referida obra;
- F. Certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, CND Fazenda Nacional e CNDT;
- G. Cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;
- H. Cópia da SEFIP, por tomador, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra;
- I. Cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.
- J. Relatório fotográfico completo de todos os serviços medidos (cada medição), assim como o Diário de Obra assinado pelo Engenheiro Responsável pela empresa, bem como pelo Engenheiro Fiscal da Contratante.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 - Compete a Contratante o seguinte:

- I. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- II. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- III. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- V. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- VI. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Proieto Básico.
- VII. Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos na abertura das Propostas.
- VIII. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- IX. Fornecer à contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
- X. Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
- XI. Convocar a contratada no prazo de 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho.
- XII. Fornecer sempre equipe de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem prestados.

7.2 - À Contratante caberá também:

- A. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.
- B. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



- C. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- D. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- E. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- F. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- G. Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
- H. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- I. Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
- J. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

8 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:
 - A. <u>Provisoriamente</u>, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado:
 - B. O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações e apresentadas as faturas correspondentes a pagamentos;
 - C. O Período de observação ou vistoria, para a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, de até 15 (quinze) dias, contado após a assinatura do Recebimento Provisório e, Recebimento <u>Definitivo</u>, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do Período de Observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos seguintes termos:
 - C.1 Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificado em qualquer elemento das obras e serviços executados.
 - C.2 Solucionadas todas as reclamações porventura proferidas, quanto a pagamento de funcionários e fornecedores.
 - D. Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços".

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:



- A. O pagamento será efetivado em 01 (uma) parcela conforme Cronograma Físico-Financeiro. A parcela será paga de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.
- B. O pagamento do serviço será efetuado pelo Município de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
- C. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- D. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretario Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.
- E. Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- F. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.
- G. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde Cordeiro, com o seguinte endereço: Rua Nacib Simão, n°1345 – Rodolfo Gonçalves -Cordeiro-RJ - CNPJ: 03.716.759/0001-63.
- H. Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).
- I. A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos/serviços, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.
- J. N\u00e3o ser\u00e3o efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pend\u00eancias de liquida\u00e7\u00e3o de obriga\u00e7\u00e3es em virtude de penalidades impostas \u00e0 contratada ou inadimpl\u00eancia contratual, inclusive.
- K. Os pagamentos referentes ao termo de repasse ou de verbas de convênio estão condicionados ao cumprimento do referido repasse pelo Governo Federal, de acordo com as medições da obra, desobrigando a contratante pelo pagamento enquanto os repasses não sejam transferidos à mesma.



10 - SEGURANÇA

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

A Contratada manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

A Contratada manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoais orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

11 - DEMOLIÇÕES

As demolições serão executadas mediante planejamento prévio e atendendo aos requisitos de segurança constantes das normas vigentes.

Quaisquer danos ou avarias causadas a esses materiais, seja ou não por negligência de operários, deverão ser sanadas ou os materiais repostos pela Contratada.

Deve-se ter o máximo cuidado para não infringir danos na construção remanescente.

A Contratada deverá providenciar após a demolição os arremates ou consertos dos danos causados pelo serviço.

12 ESQUADRIAS

Portas Novas

Todas as portas novas deverão serem lisas de fibra de madeira prensada, dimensões 80x210x3,5cm.

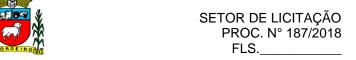
Serão fixadas aos batentes por meio de três dobradiças de ferro polido de 3 ½ x 3".

13 REVESTIMENTOS

Deverão ser utilizados na execução dos serviços de pintura, profissionais qualificados. As superfícies serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As imperfeições em paredes ou estruturas deverão ser adequadamente corrigidas, de forma a não comprometerem o acabamento final das superfícies.



As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as especificações além das recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.

Deverá ser assegurada uniformidade de cor, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas.

Toda a pintura deverá ser efetuada no mínimo em duas demãos. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Para demãos sucessivas de massa, o intervalo conveniente será de quarenta e oito horas.

Os trabalhos de pintura em locais precariamente abrigados deverão ser interrompidos quando chover.

Serão tomados cuidados especiais para evitar que a tinta salpique em superfícies não destinadas a pintura, tais como, concreto aparente, vidros, ferragens, metais, madeira, etc., e quando não for possível evitar, remover a tinta enquanto úmida.

Todas as peças metálicas executadas em ferro, como grelhas, tampas de reservatórios, alçapões, portas ou outros elementos que a fiscalização julgar necessários, deverão receber pintura à base de material anticorrosivo e pintura superficial nas cores e padrões indicados em projeto, seguindo-se as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.

14 REVESTIMENTO DE PAREDE

As argamassas de revestimento de paredes e tetos deverão atender a NBR 13281:2005, NBR 7200:1982 e NBR 13749:1996 e suas referências normativas

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Contratada adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

NOS TRECHOS DAS PAREDES QUE APRESENTAREM PATOLOGIAS, DEVERÃO SEREM TROCADOS TODO REVESTIMENTO EXISTENTE NESSES TRECHOS.

15 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações e respectivos testes das tubulações devem ser executados de acordo com as normas da ABNT e da Concessionária local.

16 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços de instalações elétricas da obra, compreendendo as instalações de força e luz, serão executados rigorosamente de acordo com o respectivo projeto elétrico aprovado pela Fiscalização e obedecendo às Normas Técnicas da ABNT, da Concessionária local e da Resolução RDC 50/2002 da ANVISA.

17 ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone, gás, etc.). TODO O ENTULHO DEVERÁ SER REMOVIDO PELA CONTRATADA.

Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentado, bem como os revestimentos de azulejos e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

A Contratada deverá avisar a Fiscalização sobre a finalização dos serviços bem como a verificação do funcionamento de todas as instalações que será conferida e liberada pela Fiscalização.

18 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR AMBIENTE



> RECEPÇÃO

- Parede
- Refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.

> PORTARIA (RECEPCIONISTA)

- Parede
- Refazer pequenos reparos com a utilização de massa corrida bem como refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

> CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- Parede
- Refazer pequenos reparos com a utilização de massa corrida bem como refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

OUVIDORIA

- Parede
- Refazer pequenos reparos com a utilização de massa corrida bem como refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Teto
 - Refazer a pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro
- Refazer pintura das paredes com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. No teto utilizar tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Na porta refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

BANHEIRO PACIENTES

- Teto
- Refazer a pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Porta



- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

> SALA DE ESPERA

- Parede
- Refazer pequenos reparos com a utilização de massa corrida bem como refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.

> CURATIVO

- Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

CONSULTÓRIO 1

- Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

> CONSULTÓRIO 2

- Parede
- Refazer pequenos reparos com a utilização de massa corrida bem como refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m.
 - Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

CONSULTÓRIO 3 (pequenas cirurgias)

- Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

> REPOUSO

- Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro
- Porta refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.



> REPOUCO PEDIÁTRICO

- Parede
- Refazer pequenos reparos com a utilização de massa corrida bem como refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m.
 - Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

> POSTO DE ENFERMAGEM

- Parede
- Refazer pequenos reparos com a utilização de massa corrida bem como refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.

> URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (Trauma)

- Instalações hidráulicas
- Adicionar bancada de mármore branco nacional com 3cm de espessura medindo 1,70 x 0,60m com abertura para uma cuba e uma cuba de aço inox, de 500x400x200mm em chapa com válvula de escoamento e sifão.

> RAIO X

- Parede
- Refazer pequenos reparos com a utilização de massa corrida bem como refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Teto
 - Refazer a pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

POSTO ENFERMAGEM (a demolir)

- Deverá ser efetuada a demolição das paredes divisórias que compõe o posto de enfermagem.
 - Parede
- Refazer pequenos reparos com a utilização de massa corrida bem como refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.



- Teto
- Refazer a pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.

> LEITO 45 ENFERMARIA

- Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro
 - Reparo acabamento válvula de descarga.

ENFERMARIA CLÍNICA MÉDICA 3

- Parede
- Refazer pequenos reparos com a utilização de massa corrida bem como refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Teto
 - Refazer a pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro
- Refazer pintura das paredes com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Pintura revestimento azulejo na cor branca. No teto utilizar tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Porta refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

> ENFERMARIA CIRÚRGICA MASCULINA 3

- Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro
- Porta refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

> ENFERMARIA CLINICA MÉDICA 4

- Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro
- Porta refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.



> PEDIATRIA IRMÃ EUFRESINA

- Parede
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material, até expor a alvenaria e refazer todo o revestimento com argamassa. Refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Teto
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material. Após isso, pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro
- Refazer pintura das paredes com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Pintura revestimento azulejo na cor branca. No teto utilizar tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Porta refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

> ENFERMARIA CIRURGICA FEMININA 2

- Parede
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material, até expor a alvenaria e refazer todo o revestimento com argamassa. Refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Teto
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material. Após isso, chapiscar com traço de 1:3a pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro
- Refazer pintura das paredes com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Pintura revestimento azulejo na cor branca. No teto utilizar tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Porta refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

> RECEPÇÃO 2 (FUTURO POSTO DE ENFERMAGEM)

- Parede
- Refazer pequenos reparos com a utilização de massa corrida bem como refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Teto
 - Refazer a pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Instalações hidráulicas



- Adicionar bancada de mármore branco nacional com 3cm de espessura medindo 1,70 x 0,60m com abertura para uma cuba e uma cuba de aço inox, de 500x400x200mm em chapa com válvula de escoamento e sifão.

> SALA DE REUNIÃO - MÉDICOS (FUTURO POSTO DE ENFERMAGEM)

- Instalações hidráulicas
- Adicionar bancada de mármore branco nacional com 3cm de espessura medindo 1,70 x 0,60m com abertura para uma cuba e uma cuba de aço inox, de 500x400x200mm em chapa com válvula de escoamento e sifão.

> QUARTO MÉDICO (enfermaria 06)

- Parede
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material, até expor a alvenaria e refazer todo o revestimento com argamassa. Refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Teto
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material. Após isso, chapiscar com traço de 1:3a pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro
- Refazer pintura das paredes com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Pintura revestimento azulejo na cor branca. No teto utilizar tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Porta refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

> ENFERMARIA FEMININA 1

- Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro

Porta refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste. Reparo caixa acoplada vaso.

> QUARTO 1 (enfermaria 07)

- Parede
- Refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Teto
 - Pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.



- Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro
- Refazer pintura das paredes com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Pintura revestimento azulejo na cor branca. No teto utilizar tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Substituição de porta bem como pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

> QUARTO 2 (enfermaria 08)

- Parede
- Refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Teto
 - Pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro
- Refazer pintura das paredes com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Pintura revestimento azulejo na cor branca. No teto utilizar tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Substituição de porta bem como pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste. Reparo caixa acoplada vaso.

QUARTO 3

- Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro
- Substituição de porta bem como pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

> QUARTO 4 (prescrição médica)

- Parede
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material, até expor a alvenaria e refazer todo o revestimento com argamassa. Refazer a pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco da barra até o teto.
 - Teto
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material. Após isso, pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.



Banheiro

- Refazer pintura das paredes com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Pintura revestimento azulejo na cor branca. No teto utilizar tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Reparo na porta bem como pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

QUARTO 5 (almoxarifado)

- Parede
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material, até expor a alvenaria e refazer todo o revestimento com argamassa. Refazer a pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco da barra até o teto.
 - Teto
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material. Após isso, pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro
- Refazer pintura das paredes com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Pintura revestimento azulejo na cor branca. No teto utilizar tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Substituição de porta bem como pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

QUARTO 6

- Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro

Reparo na e no registro do chuveiro e válvula de descarga. Reparo na porta bem como pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

> QUARTO 7 (estar enfermagem)

- Parede
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material, até expor a alvenaria e refazer todo o revestimento com argamassa. Refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Teto
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material. Após isso, pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Porta



- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro
- Refazer pintura das paredes com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Pintura revestimento azulejo na cor branca. No teto utilizar tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Reparo na porta bem como pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

> QUARTO 8 (nutrição)

- Teto
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material. Após isso, pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro
- Reparo válvula de descarga. Reparo na porta bem como pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

> MATERNIDADE

- Parede
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material, até expor a alvenaria e refazer todo o revestimento com argamassa. Refazer a pintura até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Teto
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material. Após isso, pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.
 - Banheiro
- Refazer pintura das paredes com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. No teto utilizar tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco. Reparo na porta bem como pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

POSTO DE ENFERMAGEM 2 (FUTURO LACTÁRIO)

- Parede
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material, até expor a alvenaria e refazer todo o revestimento com argamassa. Refazer a



pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.

- Teto
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material. Após isso, pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

> COPA

- Porta
- Refazer pintura com tinta esmalte sintético branco brilhante com o cachonete na cor azul celeste.

> COZINHA

- Parede
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material, até expor a alvenaria e refazer todo o revestimento com argamassa. Refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Teto
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material. Após isso, pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Instalações hidráulicas
- Adicionar 03 bancadas seca de mármore branco nacional com 3cm de espessura medindo 6,06 x 0,60m.

> CORREDOR 3 (VAI PARA O CENTRO CIRÚRGICO)

- Parede
- Refazer pequenos reparos com a utilização de massa corrida bem como refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90.
 - Teto
 - Refazer a pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.

> DEPÓSITO 2

- Parede
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material, até expor a alvenaria e refazer todo o revestimento com argamassa. Refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Teto



 Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material. Após isso, pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.

LAVANDERIA

- Parede
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material, até expor a alvenaria e refazer todo o revestimento com argamassa. Refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Teto
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material. Após isso, pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.

EXPURGO CORREDOR 3

- Parede
- Refazer a pintura com tinta esmalte sintético sem cheiro brilhante na cor azul celeste (sistema tintométrico) até a altura de 1,90m e no restante até o teto tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.
 - Teto
- Refazer pequenos reparos na área danificada por infiltração, onde é necessária a retirada de todo material. Após isso, pintura com tinta acrílica semi-brilho sem cheiro e lavável na cor branco.

> CENTRO CIRÚRGICO

- Substituição de todos os rodapés existentes por rodapés em PVC na cor cinza (com topo basculante e clicado) com canto curvo (indicado para uso na área de saúde) próprios para piso vinílico.
 - Serviço de polimento de todo piso existente no setor Centro Cirúrgico.

> OBSERVAÇÕES GERAIS

- Todos os extintores de incêndio deverão serem submetidos a inspeção/manutenção, pois os mesmos se encontram vencidos. Cabe ressaltar que os procedimentos deverão estar em acordo com o Código de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

- QUALQUER OMISSÃO DE DADOS NÃO CONTIDOS NESTE MEMORIAL, DEVERÁ SER CONSULTADO A FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.

Este memorial descritivo é composto por vinte e oito folhas impressas e numeradas elaborado pelo Diretor Especializado em Engenharia Sr. Luan Leite Feijó, que o subscreve.

Cordeiro, 09 de Março de 2018.

LUAN LEITE FEIJÓ DIRETOR ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA MAT 014181177





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO №: 187/2018 CARTA CONVITE № 001/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, pessoa jurídica d			
Rua Nacib Simão, n°1345 - Rodolfo Gonçalves - Cordeiro/RJ, CEP: 2	28.8540-	-000, inscrita no Cinp	'J
sob o nº 03.716.759/0001-63, por seu representante legal,	como	CONTRATANTE,	е
, inscrita no CNPJ sob n.º	/	, com sede n	ıa
, n.º, Bairro,/, C	CEP	, neste at	to
representada por Sr, como CONTRATA			
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em observância ao prod	cedimen	to licitatório autorizad	lo
no processo n.º 187/2018, realizado na modalidade Carta Convite, sob	n.º 001/	/2018, regido pelas Lo	ei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 03	dezeml	bro de2006, as demai	is
normas complementares e disposições do instrumento convocatór	rio do i	referido procediment	to
convocatório, nos termos e condições abaixo:		•	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES:

- 1.1- Para efeito deste contrato, significam.
- a) CONTRATADA Empresa que prestará os serviços;
- b) CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;
- c) CONTRATO acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;



- d) FISCALIZAÇÃO servidores formalmente indicados pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- e) FORÇA MAIOR evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- f) ORDEM DE SERVIÇO documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa para reforma e adequação do imóvel objeto de requisição administrativa implementada pelo Decreto nº. 021/2018, no edifício do Hospital Antônio Castro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.
- 2.2 O presente certame trata-se do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sobre valor estabelecido no termo de referência, objetivando contratação de empresa para reforma e adequação do edifício do Hospital Antônio Castro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DURAÇÃO e FORMA DE RECEBIMENTO

- 3.1 O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal n°8666/93.
- 3.2 Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordada entre CONTRATANTE E CONTRATADA, com base nos preços de mercado.
- 3.3 A execução do serviço deverá ser iniciada conforme solicitação por escrito do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro conforme Termo de Referência em anexo.
- 3.4 A Prefeitura Municipal de Cordeiro rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 3.5 O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:
 - A. <u>Provisoriamente</u>, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - B. O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações e apresentadas as faturas correspondentes a pagamentos;
 - C. O Período de observação ou vistoria, para a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, de até 15 (quinze) dias, contado após a assinatura do Recebimento Provisório e, Recebimento <u>Definitivo</u>, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do Período de Observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos seguintes termos:



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC. N° 187/2018
FLS.

- C.1 Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificado em qualquer elemento das obras e serviços executados.
- C.2 Solucionadas todas as reclamações porventura proferidas, quanto a pagamento de funcionários e fornecedores.
- D. Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços".
- 3.5.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução;
- a) O recebimento definitivo do objeto do contrato será efetuado por servidor designado, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais;
- b) A Contratada é obrigada, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;
- 3.4 O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.
 3.5 Fica definida a Comissão de Fiscalização da Obra os servidores _______, mat. ______, mat. ______ e _______, mat. ______ a serem os representantes da Contratante para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
 CLÁUSULA QUARTA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

4.1 - Os recursos para cobertura das despesas dos serviços desta CARTA CONVITE, provém das dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.1030200612.154

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.39.00

FICHA: 103 FONTE: 04

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.2. O Pagamento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:
- A. O pagamento será efetivado em 01 (uma) parcela conforme Cronograma Físico-Financeiro. A parcela será paga de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.



- B. O pagamento do serviço será efetuado pelo Município de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
- C. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- D. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretario Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.
- E. Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- F. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.
- G. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde Cordeiro, com o seguinte endereço: Rua Nacib Simão, n°1345 Rodolfo Gonçalves Cordeiro-RJ CNPJ: 03.716.759/0001-63.
- H. Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).
- I. A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos/serviços, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.
- J. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.
- K. Os pagamentos referentes ao termo de repasse ou de verbas de convênio estão condicionados ao cumprimento do referido repasse pelo Governo Federal, de acordo com as medições da obra, desobrigando a contratante pelo pagamento enquanto os repasses não sejam transferidos à mesma.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1 Compete a Contratante o seguinte:
- I. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- II. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- III. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.



- IV. Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- V. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- VI. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.
- VII. Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos na abertura das Propostas.
- VIII. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- IX. Fornecer à contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
- X. Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
- XI. Convocar a contratada no prazo de 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho.
- XII. Fornecer sempre equipe de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem prestados.
- 13.2 À Contratante caberá também:
- A. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.
- B. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- C. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- D. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- E. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- F. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
- H. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- I. Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
- K. Promover e realizar capina, limpeza, coleta de resíduos em toda área externa onde contém vegetação rasteira.



L. Efetuar pintura e colocação de telas (vetores de proteção).

Obs: Fica desde já estabelecido que, diante das atribuições determinadas neste edital, poderão, tanto a parte CONTRATANTE, quanto a parte CONTRATADA, exercer as suas respectivas atividades, cada uma dentro da sua atribuição, de forma simultânea, na mesma edificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos. O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da Contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro/arquiteto responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto. Cabe a Fiscalização verificar em todas as visitas, as informações contidas no Diário de Obras e solicitar providências no que couber.
- 7.2 Todas as fases devem ser programadas em conjunto com a coordenação da unidade e a Fiscalização.
- 7.3 É a Contratada obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes da obra. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratadas.
- 7.4 Não serão toleradas modificações no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.
- 7.5 Caberá à mesma a responsabilidade pela estabilidade, segurança da construção e dos usuários, esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais, de instalações e equipamentos, bem como, funcionamento.
- 7.6 Para esse fim, a Contratada fornecerá equipamento mecânico e ferramental necessário, bem como se encarregará de rasgos, chumbamentos, fechamentos, lastros e bases necessários às instalações especializadas acima referidas.
- 7.7 A Contratada será responsável perante a Contratante pelos serviços que venha a subempreitar com terceiros.
- 7.8 Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando a Contratada responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o Contratante.

7.9 - Caberá também à contratada:

- 7.9.1 Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para execução dos serviços propostos, incluindo todos os ferramentais, maquinários, instalações de apoio, madeiramento para formas, escoramentos, andaimes, carga, descarga e transporte de materiais.
- 7.9.2 Transporte e alojamento de pessoal.
- 7.9.3 Ressarcir ao Erário todo o tipo de prejuízo quanto à execução de serviços que por ventura terem que ser demolidos ou corrigidos por solicitação da fiscalização da P.M. de Cordeiro RJ.
- 7.9.4 Execução do Diário de Obras, relatando a partir do 1º dia de obra todos os serviços executados/ efetivos/ tempo/ situações diversas (depois de dada a ordem de serviços pela P.M.



Cordeiro – RJ). Deverá ser assinado por um representante da contratada credenciado e pelo Engenheiro Fiscal do Setor de Projetos.

- 7.9.5 Deverá ser instalada uma placa de obra conforme especificado na planilha de custo, com todos os dados relativos do empreendimento. O modelo será fornecido pelo Setor de Projetos, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 7.9.6 Toda a responsabilidade quanto às leis trabalhistas em relação aos funcionários, eximindo a Contratante toda e qualquer responsabilidade quanto às leis trabalhistas assim como à segurança dos funcionários.
- 7.9.7 Fornecer todo tipo de equipamento para os funcionários relativo à segurança do trabalho.
- 7.9.8 Fornecer as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) dos profissionais envolvidos na execução do projeto.
- 7.9.9 Retirar qualquer pessoa ou funcionário por solicitação da fiscalização, por problemas técnicos ou de postura.
- 7.9.10 Manter o canteiro de obras organizado, assim como a limpeza diária e também a retirada de todo o entulho.
- 7.9.11 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste termo de referência, e sem alteração dos preços estipulados, obrigase, ainda, a CONTRATADA a:
- I. Fornecer toda a mão-de-obra, que de acordo com a conveniência para realização e acompanhamento de trabalhos técnicos especializados, no quantitativo que for necessário, no local da realização da obra, e, demais recursos necessários à execução dos serviços, como: impressoras, computadores, equipamentos, material de expediente, uniforme, EPI's e outros necessários a realização das atividades, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- II. Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade.
- III. Executar os serviços objeto deste termo de referência, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.
- IV. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- V. Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e seus anexos.
- VI. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- VII. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à



CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

- VIII. Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.
- IX. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados.
- X. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- XI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste termo de referência.
- XII. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- XIII. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- XIV. Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA.
- XV. Providenciar antes do início dos serviços as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU competente.
- XVI. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos.
- XVII. Apresentar juntamente com a documentação de cobrança as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do Instituto Nacional de Seguro Social INSS e dos encargos fiscais, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços acompanhada da relação de empregados e da respectiva Folha de Pagamento do mês, específica do Contrato firmado com a CONTRATANTE, nos termos da lei, ou outros documentos pertinentes à comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas.
- XVIII. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos neste termo de referência. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído.
- XIX. Apresentar, mensalmente, a folha de pagamento do pessoal próprio e de terceiros, alocados aos serviços, bem como, as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas INSS e FGTS pertinentes ao mês anterior ao da prestação do serviço, na forma da lei.



- XX. A Contratada terá a obrigatoriedade de remunerar a Equipe Técnica, disponibilizada de acordo com os salários constantes na sua proposta comercial, sob pena de repactuação/reequilíbrio do Contrato e aplicação das penalidades contratuais.
- XXI. Apresentar comprovação de contratação permanente, na forma da legislação trabalhista do País, dos profissionais da "Equipe Técnica Profissional" comprometidos com a execução dos serviços, a partir da emissão da correspondente "Ordem de Serviço" da CONTRATANTE, caso os mesmos não pertençam ao seu quadro permanente de empregados.
- XXII. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal e Trabalhista junto aos órgãos competentes.
- XXIII. Durante a execução dos serviços, o Fundo Municipal de Saúde exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto estiverem sob concepção ou definição.
- XXIV. A Licitante Vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA-RJ e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, conforme determinam as Leis Pertinentes.
- XXV. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) será feita pelo encaminhamento à Comissão de Fiscalização, da via da ART e/ou da RRT destinada ao contratante, devidamente preenchida e com a autenticação mecânica do banco recebedor.
- XXVI. A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- XXVII. A Contratada, desejando, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços contratados, poderá fazê-lo somente mediante a apresentação e aprovação prévia das mensagens pela CONTRATANTE.
- XXVIII. A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à Contratada, integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer.
- XXIX. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- XXX. Executar todas as atividades descritas na Planilha de Preços Unitários de Referência Orçamento Básico e neste Termo de Referência, admitida apenas a subcontratação dos serviços, após prévia autorização da contratante e somente poderá subcontratar Microempreendedor Individual MEI, Microempresa ME e/ou Empresa de Pequeno Porte EPP no percentual de <x>% conforme proposta apresentada, desde que seja permitido em lei.
- XXXI. A Contratada deverá formalizar um contrato de subcontratação com as MEI/ME/EPP e apresentá-lo no ato da assinatura deste contrato.
- XXXII. São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer



aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de MEI/ME/EPP.

XXXIII. As regras estabelecidas entre a Contratada e os MEI/ME/EPP subcontratados não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

XXXIV. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

XXXV. A empresa CONTRATADA autoriza o pagamento direto às empresas subcontratadas identificadas na Proposta Comercial e com os valores identificados na Planilha Orçamentária.

XXXVI. Em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigação de a Contratada manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato, em especial a multa, a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por até 02 (dois) anos e a declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DE CARATER GERAL:

- 8.1- A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Fazer a entrega deste objeto do contrato em conformidade com as normas e especificações vigentes e de acordo com a necessidade da Contratante;
- b) Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta e quaisquer contatos com terceiros ou subcontratados:
- c) Não participar direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste contrato;
- d) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoa direta ou indiretamente empregados pelos mesmos, assim como por ações ou omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará em relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratados e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- e) Arcar com os custos decorrentes da utilização, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- f) Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento dos serviços do objeto deste contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado.
- g) Arcar, com ônus de todas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias.
- h) Cumprir todas as obrigações listadas nos itens "Q" e "S", do Memorial Descritivo, que faz parte do instrumento convocatório, cf. descrito a seguir:



- 8.2 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, os originais ou cópias dos seguintes documentos:
- A. Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços relativos ao presente contrato, assinados pelos mesmos;
- B. Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, dos trabalhadores eu estejam prestando ou que tenham prestado serviços na referida obra;
- C. Cópias dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;
- D. Cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra;
- E. Cópia do pagamento de férias ou verbas rescisória de todos os empregados esteja ou estiveram prestando serviço na referida obra;
- F. Certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, CND Fazenda Nacional e CNDT:
- G. Cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;
- H. Cópia da SEFIP, por tomador, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra;
- I. Cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.
- J. Relatório fotográfico completo de todos os serviços medidos (cada medição), assim como o Diário de Obra assinado pelo Engenheiro Responsável pela empresa, bem como pelo Engenheiro Fiscal da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS E EVENTUAIS INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO

- 9.1 Características dos serviços: os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Carta Convite n°001/2018, parte integrante deste Contrato.
- 9.2 A CONTRATADA deverá entregar a área, rigorosamente, nas condições em que recebeu para a execução do contrato, o que terá que ter o aceite do fiscal deste Contrato, designado pela PMC e responsável pelo recebimento dos serviços.
- 9.3 Havendo questionamento quanto aos serviços prestados pela CONTRATADA que impeça o aceite da finalização dos serviços e entrega da área, a CONTRATADA deverá providenciar medidas saneadoras, para o definitivo aceite.
- 9.4 A PMC reserva-se o direito de não emitir o Termo de Aceite dos serviços e recebimento da área, se estes tiverem sido executados em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em de seus ANEXOS e de aplicar as sanções cabíveis por descumprimento contratual.
- 9.5 Os eventuais atrasos ou interrupções no fornecimento, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 DAS PENALIDADES:

- 10.1.1 Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativas ou cumulativamente:
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que sejam promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a Contratada de responder perante o Contratante por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, principalmente por observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro, bem como nos ditames da lei de licitação.

- 10.1.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII, bem como 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.3 A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.4 Integram o presente contrato a proposta vencedora, o instrumento convocatório e todos os seus Anexos, em especial o Anexo I, Termo de Referência, devendo ser cumpridos rigorosamente;
- 10.1.5 A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;
- 10.1.7 Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;
- 10.1.8 A contratada que ensejar o retardamento da execução dos serviços, não prestar os serviços conforme Termo de Referência, estará sujeita à pena de mesmo valor ofertado pela cessão da área e de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a PMC, pelo prazo de até 2 (dois anos);
- 11.1.9 A aplicação das multas previstas não exime o licitante de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a PMC ou declaração de inidoneidade de licitar ou de com ela contratar até a devida reabilitação.
- 11.1.10 Ficam ressalvadas as hipóteses de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, para efeito de aplicação das penalidades acima.
- 10.1.11 Se no decorrer da execução do objeto do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta poderá sofrer as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além de:
- 10.1.1.1 Advertência por escrito;



- 10.1.1.2 As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.1.1.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao Licitante/CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

11.1 O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

13.1 A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

14.1 Integram o presente contrato a proposta vencedora, termo de referência, contendo os devidos serviços a serem prestados e o instrumento convocatório e todos os seus Anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

15.1 A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

- 16.1 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;
- 16.2 Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:
- a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - COMUNICAÇÕES:

- 17.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, fax ou e-mail, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:
- a) Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
 Rua Nacib Simão, n°1345 Rodolfo Gonçalves Cordeiro/RJ
 Ou licitação@cordeiro.rj.gov.br

a)	Contratada

17.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA



18.1 Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Jornal Oficial do município, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

quaisquer contro outro por mais p presente,juntame residentes nesta	e aceito pelas partes o foro da Comarca de Cordeiro, provérsias decorrentes do presente contrato, renunciando amorivilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos ente com as duas testemunhas,, brasileiro a cidade. Eu,, escrevi por determinação do Sr	bas as partes a qualquer e contratados, assinam o os, funcionários públicos, , e eu,
Cordeiro, de	e de 2018.	
	Vânia Lúcia Vieira Huguenin Secretária de Saúde Fundo Municipal de Saúde	
	"representante legal da contratada" "empresa contratada"	